

Estatísticas da Justiça – Primeiros resultados

Movimento processual nos tribunais administrativos e fiscais de 1ª instância, 2015

O número de processos pendentes nos tribunais administrativos e fiscais de 1ª instância registou um aumento (+10,3% a 31 de dezembro de 2015, do que a 1 de janeiro no mesmo ano) correspondente a uma taxa de resolução processual de 79,8%. Este resultado fica a dever-se ao facto de o número de processos entrados ter superado o número de processos findos.

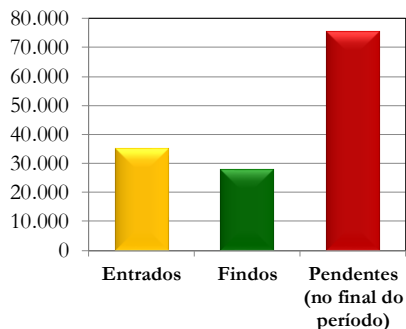
Estes valores resultam, maioritariamente, dos movimentos processuais na matéria fiscal, que representavam, em 2015, cerca de 71% dos processos entrados e 69% dos processos findos nos tribunais administrativos e fiscais de 1ª instância. É de destacar o comportamento dos processos de impugnação, sendo este tipo de processo o que mais contribuiu para a pendência.

1. Movimento global de processos entrados, findos e pendentes

Em 2015, nos tribunais administrativos e fiscais de 1ª instância, o número total de processos entrados foi de 34.850 e o número total de processos findos de 27.810. A 31 de dezembro de 2015 o número de processos pendentes¹ nestes tribunais era de 75.372 (figura 1).

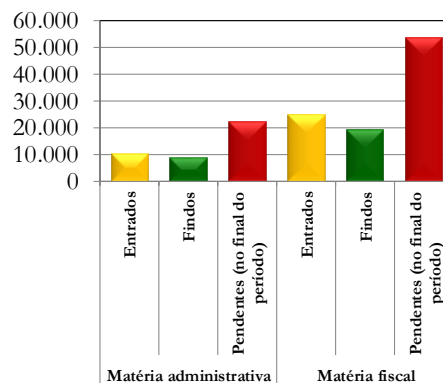
processos findos de 8.646. A 31 de dezembro de 2015 o número de processos administrativos pendentes era de 21.862. Por seu turno, ao nível da matéria fiscal, o número de processos entrados foi de 24.808 e o número de processos findos de 19.164. A 31 de dezembro de 2015 o número de processos fiscais pendentes era de 53.510 (figura 2).

Figura 1 - Total de processos entrados, findos e pendentes, 2015



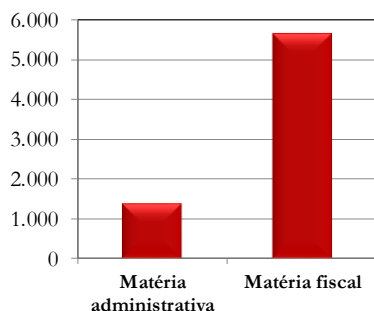
Ao nível da matéria administrativa o número de processos entrados foi de 10.042 e o número de

Figura 2 - Processos entrados, findos e pendentes, por matéria, 2015



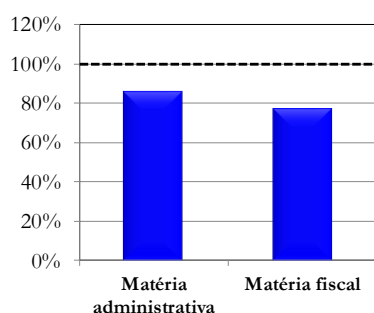
Em 2015, o número de processos findos foi inferior ao número de processos entrados (figura 3). O saldo desfavorável de 1.396 processos administrativos e de 5.644 processos fiscais (num total de 7.040 processos) justifica o aumento da pendência em cerca de 6,8% e 11,8%, respetivamente (correspondendo a um aumento global da pendência de 10,3%).

Figura 3 - Saldo processual (processos entrados - processos findos), por matéria, 2015



A taxa de resolução processual² (figura 4), que mede a capacidade do sistema num determinado ano para enfrentar a procura verificada no mesmo período, foi de 86,1% para os processos administrativos e de 77,2% para os processos fiscais (correspondendo a um valor global de 79,8%).

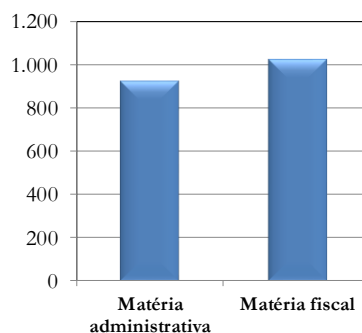
Figura 4 - Taxa de resolução processual, por matéria, 2015



Por sua vez, o *disposition time*³ (figura 5), que é um indicador que mede o tempo que seria necessário

para concluir todos os processos que estão pendentes no final de um determinado período, foi de 923 dias para os processos administrativos e de 1.019 dias para os processos fiscais (correspondendo a um valor global de 989 dias).

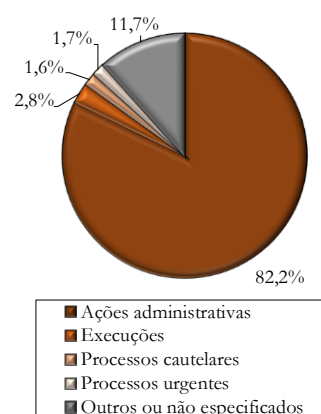
Figura 5 - Disposition time, por matéria, 2015



2. Espécies processuais mais representativas em matéria administrativa e em matéria fiscal

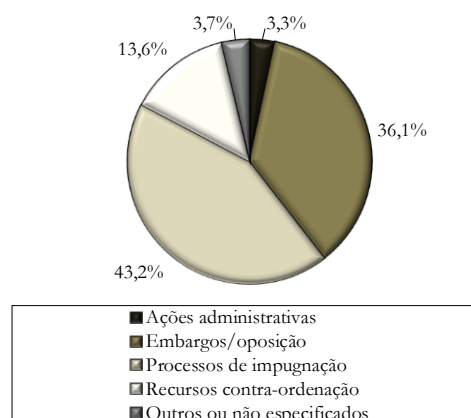
Relativamente às espécies mais representativas dos processos pendentes em matéria administrativa, em 2015, é possível afirmar que 82,2% correspondiam a ações administrativas, 2,8% a execuções, 1,7% a processos urgentes e 1,6% a processos cautelares (figura 6)⁴.

Figura 6 - Processos pendentes, em matéria administrativa, em função da espécie



Considerando as espécies mais representativas dos processos pendentes em matéria fiscal, em 2015, é possível afirmar que 43,2% correspondiam a recursos de impugnação, 36,1% a embargos/oposição, 13,6% a recursos de contra-ordenação e 3,3% a ações administrativas (figura 7).

Figura 7 - Processos pendentes, em matéria fiscal, em função da espécie



Notas de rodapé:

¹ Os processos pendentes correspondem a processos que tendo entrado ainda não tiveram decisão final, na forma de acórdão, sentença ou despacho, na respetiva instância, independentemente do trânsito em julgado. São assim processos que aguardam a prática de atos ou de diligências pelo tribunal, pelas partes ou por outras entidades, podendo ainda, em certos tipos de processos, aguardar a ocorrência de determinados factos ou o decurso de um prazo. Um processo suspenso é, por exemplo, um processo pendente, qualquer que seja a causa da suspensão. Um processo pendente não é necessariamente um processo em atraso, sendo disso exemplo os processos que estão a ser tramitados dentro dos prazos legais.

² A taxa de resolução processual corresponde ao rácio do volume total de processos findos sobre o volume total de processos entrados. Sendo igual a 100%, o volume de processos entrados foi igual ao dos findos, logo, a variação da pendência é nula. Sendo superior a 100%, ocorreu uma recuperação da pendência. Quanto mais elevado for este indicador, maior será a recuperação da pendência efetuada nesse ano. Se inferior a 100%, o volume de entrados foi superior ao dos findos, logo, gerou-se pendência.

³ O *disposition time* é um indicador que mede, em dias, o tempo que seria necessário para concluir todos os processos que estão pendentes no final de um determinado período, tendo por base o ritmo do trabalho realizado nesse mesmo intervalo de tempo, ou seja, o número de processos findos nesse período. Aplicado a um ano completo, este indicador consiste na multiplicação por 365 (número de dias num ano) do total de processos pendentes no final do ano dividido pelo total de processos findos ao longo desse mesmo intervalo de tempo.

⁴ Entre as espécies mais representativas, em 2015, está também a categoria residual “outros ou não especificado”, com 11,7%.

Notas de enquadramento:

Os dados apresentados foram recolhidos a partir do sistema informático dos tribunais administrativos e fiscais, representando a situação dos processos registados nesse sistema.

Os dados relativos a 2015 revestem de natureza provisória, podendo sofrer alterações decorrentes do controlo de qualidade e das atualizações efetuadas no sistema informático dos tribunais administrativos e fiscais.

Matérias e espécies processuais incluídas no movimento de processos

Matéria administrativa – espécies de processo compreendidas: ação administrativa; outras ações; processos de impugnação; processos urgentes – contencioso pré-contratual; processos urgentes – intimação; processos urgentes – outros; processos cautelares – formação de contratos; processos cautelares – outros; execuções; e outros processos não especificados. Na categoria “outras ações” estão incluídas as ações ordinárias e as ações de reconhecimento de direitos e interesses e na categoria “processos de impugnação” estão incluídos os recursos contenciosos, todas espécies anteriores à reforma de 2004.

Matéria fiscal – espécies de processo compreendidas: processos de impugnação; ação administrativa; outras ações; embargos/oposição; incidentes de execução fiscal; processos urgentes – intimação; processos urgentes – outros; processos cautelares; reclamação de créditos; recursos de contra-ordenação; execução de julgados; e outros processos não especificados.

Ficha técnica:

A Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ) do Ministério da Justiça, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho, tem por missão prestar apoio técnico, acompanhar e monitorizar políticas, assegurar o planeamento estratégico e a coordenação das relações externas e de cooperação, sendo ainda responsável pela informação estatística do sector da Justiça.

A Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, define as bases gerais, as linhas orientadoras e os princípios por que se rege o Sistema Estatístico Nacional (SEN), nomeadamente no que respeita à delegação de competências do Instituto Nacional de Estatísticas (INE), IP noutras entidades.

Ao abrigo do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, foi celebrado o protocolo pelo qual são delegadas na DGPJ competências do INE para a produção e a difusão de estatísticas oficiais da Justiça.

Como entidade delegada, a DGPJ fica sujeita ao cumprimento, na parte relevante, da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, do Decreto-Lei n.º 166/2007, de 3 de maio, assim como das normas estabelecidas na legislação comunitária, adotando o Código de Conduta para as Estatísticas Europeias e o Regulamento de Aplicação do Princípio do Segredo Estatístico do INE.

Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ)
Av. D. João II, n.º 1.08.01 E, Torre H, Pisos 2/3
1990-097 Lisboa, Portugal
Tel.: +351 217 924 000
Fax.: +351 217 924 090
E-mail.: correio@dgpj.mj.pt
<http://www.dgpj.mj.pt>